



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

ORIENTAÇÃO CONJUNTA N.º 06/2018 – DET/DGE

Assunto: Orientação sobre a inserção dos Cursos de Qualificação Básica Profissional no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar das Instituições de Ensino que ofertam essa modalidade.

O Departamento de Educação e Trabalho e o Departamento de Gestão Escolar, considerando:

- a LDBEN n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o Decreto n.º 5.154/2004, que regulamenta o § 2.º do art. 36 e os art. 39 a 41 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- a Lei n.º 11.741/2008, de 16 de julho de 2008, que altera dispositivos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;
- o Parecer CNE/CEB n.º 11/2012, que propõe Resolução que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- a Resolução n.º 6, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- a Deliberação n.º 05/2013, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que define as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Especialização Técnica de Nível Médio;
- a Instrução n.º 003/2015-SUED/SEED, sobre os encaminhamentos referentes à elaboração do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Orientam às instituições de ensino da rede pública estadual, quanto à disposição dos Cursos de Qualificação Profissional Básica nos documentos da Instituição de Ensino.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

No Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino considerar os seguintes itens:

1. Identificação:

No item Identificação da Instituição de Ensino, descrever de forma sintética as etapas e modalidades ofertadas, bem como o regime de funcionamento, o tempo de duração, o turno e o horário, bem como a carga horária total do curso.

2. Marco Situacional:

Descrever os seguintes itens:

- a intencionalidade e os objetivos da oferta dos Cursos de Qualificação Profissional pela Instituição;
- os benefícios e aplicabilidade do curso para a comunidade escolar;
- o público alvo à que se destina.

3. Marco Operacional:

Inserir os Cursos de Qualificação Básica Profissional, ofertados pela Instituição, descrevendo as ações a serem desenvolvidas para a organização do trabalho pedagógico e o Plano de Curso com a organização curricular das disciplinas/módulos, de acordo com as orientações do Departamento de Educação e Trabalho.

No Regimento Escolar seguir as orientações da Instrução n.º 003/2015-SUED/SEED para elaborar o adendo regimental de acréscimo.

Orienta-se que, após os acréscimos nos referidos documentos, o Adendo Regimental e o Projeto Político Pedagógico deverão ser encaminhados ao NRE para análise e emissão de novos pareceres, os quais farão parte do ato de credenciamento e reconhecimento dos Cursos de Qualificação Profissional nas instituições de ensino.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

As instituições de ensino certificarão os estudantes nos diferentes Cursos de Qualificação Básica Profissional, de acordo com a Resolução vigente.

Curitiba, 22 de agosto de 2018.

Laureci Schmitz
Departamento de Gestão Educacional

Cândida de Carvalho Junqueira
Departamento de Educação e Trabalho